



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COORDENAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS -
CUNTINS/CAMETÁ
CONSELHO DO CAMPUS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CUNTINS/CAMETÁ - Nº 01/2018

O Coordenador do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, ouvido o Conselho da Unidade e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir a presente Instrução Normativa relativa à realização de atividades/eventos para captação de recursos pelos discentes para a viabilização de formaturas, conforme previsto pelo Parágrafo Único da Instrução Normativa CUNTINS/Cametá Nº 003/2015, por decisão do Conselho do Campus.

1. Considere-se que serão permitidas atividades/eventos organizados, por comissões de formaturas, que deverão ser justificadas unicamente para o auto-financiamento de suas festas de formatura, bem como para campanhas de solidariedade e/ou atividades fins do campus, conforme previsto na instrução normativa CUNTINS/Cametá Nº 003/2015;
 - 1.1. A solicitação para a realização dessas atividades/eventos deverá ser formalizada com antecedência mínima de duas semanas, em formulário próprio disponível na Secretaria Acadêmica do Campus ou no site do Campus, subscrita com assinatura original e cópias dos comprovantes de matrícula e RG, devendo-se aguardar o deferimento ou indeferimento do pedido, no prazo de 72h;
 - 1.1.1. Em caso de deferimento, os organizadores do evento/atividade deverão apresentar aos seguranças do campus, com antecedência de 24h do evento/atividade a ser realizado, o documento de autorização;
 - 1.1.2. Os organizadores do evento deverão encaminhar, junto com o disposto no item 1.1, documento de aprovação colegiada da atividade/evento em solicitação;
 - 1.2. A limpeza, ornamentação e desmontagem de qualquer equipamento e/ou acessórios utilizados e acoplados à estrutura dos espaços utilizados são de inteira responsabilidade dos organizadores e deverão ocorrer imediatamente após o término do evento;
 - 1.3. Qualquer dano material causado direta ou indiretamente ao espaço utilizado e outras dependências por ocasião do evento será de responsabilidade dos organizadores que terão o prazo de 24h para o conserto de eventuais danos, sendo que, no caso de danos maiores

e de maior complexidade para o reparo ou reposição, a Coordenação do Campus definirá um prazo compatível;

1.4. Em caso de descumprimento do exposto na presente instrução, os organizadores responsáveis pelo uso dos espaços do campus ficam impedidos de reservar o espaço novamente até compensarem a instituição pelos danos causados.

2. Na realização de eventos/atividades aos finais de semana, sábado e domingo, bem como feriados, deverão as ações ocorrer até às 20h, primando-se pela segurança do espaço institucional;

2.1. Em caso de realização de exibição de filmes, há de ser considerada a classificação dos mesmos de acordo com a faixa etária do público presente, observando-se a questão de direitos autorais quando se aplicar;

2.2. Para o público infantil e adolescente, a exibição deverá ocorrer com início até as 17h, devendo haver autorização dos pais ou responsáveis para a presença desse público na atividade, em formulário disponível na secretaria acadêmica do campus ou no site do campus, no caso de não ser possível o acompanhamento direto dos pais ou responsáveis.

3. A realização de festejos culturais veda a venda de bebidas alcólicas nas dependências do campus, bem como o consumo, cf. legislação vigente;

3.1. Os festejos culturais deverão ser realizados fora dos espaços administrativos do campus, devendo-se os organizadores viabilizarem ações de segurança para com as pessoas e o patrimônio da instituição, no quando da realização dessas atividades;

3.2. Os festejos culturais deverão ser realizados até as 23h59min, com início a partir das 21h, primando-se pelo volume dos sons dentro do que dispõe a legislação vigente sobre a matéria.

4. Atividades festivo-culturais relacionadas a eventos acadêmicos terão legislação específica na Unidade.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação, em decorrência de decisão do Conselho do Campus.

Cametá, 07 de março de 2018.

Prof. Dr. Doriedson do Socorro Rodrigues
Coordenador do Campus Universitário do Tocantins/Cametá
Port. Nº 2.822/2017-REITORIA